



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREGÃO
ELETRÔNICO
054/2025

CONTRATANTE (UASG)

(985385)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.022.799,96 (sete milhões setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/06/25 às 09h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

NÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

(Processo Administrativo nº 0237/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA VISTORIA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. **A empresa deverá enviar juntamente com a proposta a PLANILHA DE DESPESAS conforme anexo.**

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. (Também será aceito o CRC emitido pelo SICAF, para comprovação do subitem anterior);

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.2. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 7.1.3.2.1.A **licitante** deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **no mínimo**:
 - 7.1.3.2.1.1.A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.
 - 7.1.3.2.1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.
 - 7.1.3.2.1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.1.3.2.2. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

7.1.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; ou

7.1.3.3.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual proposto para a contratação.

7.1.3.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

7.1.3.5. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.4. **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares compatíveis como objeto licitado.

7.1.4.2. Declaração de Disponibilidade de frota conforme anexo VI

7.1.4.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Comprasgovernamentais.Gov.Br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 11.11.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**
- 11.11.6. ANEXO VI - declaração de disponibilidade de frota

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2025.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta urbana de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Três Corações - MG, operação e seu transporte até a destinação final - Aterro Sanitário de Três Corações - MG, Rodovia LMG 862- Estrada Três Corações/São Bento Abade, KM 2,5, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A teor do que dispõe o inciso I, §1º, do Art. 18, da Nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, mister a descrição da necessidade da contratação que ora se pretende, a se considerar a perspectiva de solução mediante atendimento ao interesse público.

A presente licitação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para execução de serviço de coleta urbana de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Três Corações - MG, operação e seu transporte até a destinação final - Aterro Sanitário de Três Corações - MG, Rodovia LMG 862- Estrada Três Corações/São Bento Abade, KM 2,5, conforme condições discriminadas no Termo de Referência e seus anexos, para garantir a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento básico, melhoria social, prevenção da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviços seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na CF, artigo 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Destarte, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza a ferramenta legal de contratar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, com base na Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da CF.

Vale ressaltar que, o atual contrato vigente para o referido objeto encontra-se próximo de encerrar seu prazo de vigência.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A se considerar o disposto no inciso III, §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, passamos à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução pretensa, bem como também o disposto no inciso XLV, do art. 6, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o inciso V, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante contratada deverá proporcionar a execução do objeto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O objeto em questão deverá ser executado por empresa especializada no ramo de atividade compatível com o mesmo, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido no instrumento.

Dessa forma, a empresa contratada deve executar o objeto dentro do prazo e locais indicados pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações do Edital e da proposta. A execução deve ser acompanhada de uma nota fiscal detalhada que descreva o serviço.

Além disso, a contratada é responsável por quaisquer defeitos ou danos resultantes do fornecimento do objeto, em conformidade com os artigos 14, 20, 21, 22 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e deve atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação.

Durante a execução do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros, exceto nos casos autorizados pelo Termo de Referência ou rascunho de contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



A contratada é responsável por todas as despesas relacionadas a impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato. Ela deve fornecer os documentos que comprovem sua situação de habilitação junto com a fatura.

A contratada deverá apresentar, a cada diária ou quantitativo de horas trabalhadas, um documento comprobatório devidamente assinado por um responsável da Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos e por um representante da Contratada, constando informações a respeito do(s) local(is) trabalhados, as atividades executadas, a quantidade executada (horas ou diárias), o equipamento utilizado, um relatório fotográfico e demais informações relevantes.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL)	MÊS	12

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL)	MÊS	12	264.000,00	3.168.000,00
Valor total estimado R\$					3.168.000,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.1 Metodologias aplicadas à pesquisa de Preços

A metodologia utilizada na pesquisa de preços de mercado foi através de consultas à atas de registro de preços vigentes.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora de serviços e fornecedora deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito na Lei 14133/21, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência, bem como atender as demandas executando os serviços de coleta de resíduos sólidos, os quais são serviços essenciais para os munícipes tricordianos.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento é justificável, para que ocorra as solicitações de serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, evitando assim, o desperdício e prejuízos ao erário.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através de tal contratação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e departamentos dependentes, espera-se obter os seguintes resultados:

- Destinação correta dos resíduos, gerando melhoria da qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente;
- Garantir que os resíduos sejam descartados de forma correta;
- Garantir a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;
- Contribuir para o gerenciamento de resíduos sólidos;
- Evitar danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e da água;
- Preservar os recursos naturais;
- Contribuir para a proteção da saúde pública e segurança.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- ✓ Contaminação do solo e da água: o transporte inadequado dos resíduos sólidos podem ocasionar vazamentos de líquidos e substâncias tóxicas, causando poluição do solo e da água;
- ✓ Emissão de CO₂ e gases poluentes: durante a condução e transporte dos resíduos, pode haver emissão de gases poluentes pelos veículos;
- ✓ Geração de chorume: Resíduos orgânicos podem gerar chorume, um líquido altamente poluente, que precisa ser tratado adequadamente para evitar contaminação;
- ✓ Impactos na biodiversidade: A disposição inadequada de resíduos de serviços de saúde, especialmente em locais não licenciados, pode afetar ecossistemas locais, prejudicando a fauna e a flora;
- ✓ Consumo de combustível;
- ✓ Produção de ruídos e qualidade do ar;
- ✓ Geração de resíduos sólidos (pneus, filtros de óleo, descarte de peças substituídas).

Medidas de mitigação:

- ✓ Implementação de procedimentos adequados de manuseio e transporte dos resíduos sólidos;
- ✓ Uso de tecnologias de tratamento mais eficientes e menos poluentes, como autoclaves e processos de destinação que minimizem a liberação de poluentes;
- ✓ Realizar o devido destino final aos resíduos para que os mesmos possam ser tratados no Aterro Sanitário;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A teor dos incisos I,IV,V, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, tem-se em conclusão, total adequação da pretensa contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É claramente viável e justificável a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos como objeto dessa futura licitação, conforme explicitado e discorrido neste Estudo Técnico Preliminar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATO

Não foram encontradas providências a serem tomadas previamente ao Contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas.

12 – PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

Fundamentação: A que se considerar o disposto no Decreto Lei Nº 4.767/2023 em seu art.27§1º:

(...) O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV,VI,VIII e XIII, caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, a autoridade competente deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

Desse modo, não há obrigatoriedade dos requisitos no Plano Plurianual considerando o teor do Decreto Lei supracitado.

Outrossim, esta Secretaria informa abaixo a dotação/ficha que irá comportar as futuras prestações de serviço, evidenciando assim sua inserção no orçamento anual.

Descrição	Ficha	Fonte	Saldo atual
-----------	-------	-------	-------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



14002.1545205044.132 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	611	150100000000	2.917.750,63
---	-----	--------------	--------------

Entretanto, reserva-se nas condições que em função da urgência e emergência de fator atípico poderá esta administração justificando devidamente a possibilidade de suplementação da ficha supracitada.

13 – RESPONSÁVEIS

Otávio Henrique Amorim de Moraes

Gestor de Contratos

Natanael Costa

Fiscal de Contrato da Coleta de Lixo

Carlos Henrique Xavier Vilani

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Três Corações, 26 de maio de 2025.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANÁLISE DE RISCO

Introdução

Este processo de contratação tem como objeto a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos, para atender às necessidades nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e seus departamentos dependentes.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
Probabilidade x Impacto	Alto	Dano potencial
		A apresentação de especificação incompleta compromete a contratação, podendo gerar desperdícios ao erário público (contratação equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).
Ação Preventiva		Responsável
Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação de Contingência		Responsável
Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento		Equipe da Secretaria Municipal de Obras e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



imediato da aquisição.	Serviços Públicos
------------------------	-------------------

Risco 2	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.		
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial	
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.	
Ação Preventiva			Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação.			Equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação de Contingência			Responsável
Reuniões para alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.			Equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 3	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.		
Probabilidade x Impacto	Alto	Dano potencial	
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ação Preventiva	Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Ajuste e republicação do edital.	Equipe de Licitação

Risco 4	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado por erro na divulgação e elaboração de edital.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório.
Ação Preventiva		Responsável
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato. Divulgação da Planilha da Administração.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Convocação do próximo licitante.		Equipe de Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.
----------------	--



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.		Equipe de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.		Equipe de Contratos

Risco 6	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
Probabilidade x Impacto	Alto	Dano potencial
		Atraso no início da prestação de serviço. Prestação de serviço com qualidade inferior. Não prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



homologados.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 4	Risco 2	Risco 1
Risco 5	-	Risco 3
-	-	Risco 6

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 3, 4 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. O Risco 5 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Três Corações, 26 de maio de 2025.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Equipe:

Otávio Henrique Amorim de Moraes

Gestor de Contratos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Natanael Costa

Fiscal de Contrato da Coleta de Lixo

Carlos Henrique Xavier Vilani

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Data: 26 de maio de 2025.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Os serviços que constituem o objeto deste Pregão, nos moldes da Lei 14133/21, deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela **CONTRATANTE**, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo, do **Anexo I** – Rota da Coleta de Lixo e Horário de Coleta de Lixo, **Anexo II** - Mapa Oficial Bairros Três Corações - MG, **Anexo III** - Planilha Estimativa Custos.

1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO COMUM

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a seleção de empresa(s) especializada(s) para execução de serviço de coleta urbana de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Três Corações - MG, operação e seu transporte até a destinação final - Aterro Sanitário de Três Corações - MG, Rodovia LMG 862- Estrada Três Corações/São Bento Abade, KM 2,5, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência e seus anexos, para garantir a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento básico, melhoria social, prevenção da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviços seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL)	MÊS	12

I.I – JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na CF, artigo 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.

Atualmente o poder público deste Ente Federativo tem dificuldades em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infra-estrutural e de máquinas e equipamentos, para a disposição final dos resíduos.

Destarte, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza a ferramenta legal de contratar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, com base na Lei 14133/21.

II – INTRODUÇÃO

II.1 - Atualmente, a coleta de resíduos sólidos domiciliares é realizada, no Município de Três Corações - MG, por caminhões coletores compactadores e está em torno de 40,27 toneladas/dia.

Insta atentar que, a coleta dos resíduos sólidos, constitui-se atividade de natureza essencial para a preservação da saúde e do bem-estar público. A descontinuidade, portanto, na realização desses serviços, implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana do município, pois, caso os resíduos sólidos não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

III - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1 - Para todos os serviços caracterizados a seguir, deverão ser feitos o transporte e a descarga adequados dos resíduos sólidos provenientes das atividades para **o Aterro Sanitário**, conforme orientação do presente TERMO DE REFERÊNCIA e Normas Técnicas pertinentes descritas em anexo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



III.II – Entende-se por lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os produzidos pela ocupação de imóveis públicos ou particulares, residenciais ou não, acondicionáveis na forma estabelecida pelo Código de Posturas dessa municipalidade.

III.III- Entende-se por **coleta domiciliar**, o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento regular porta a porta dos resíduos sólidos domiciliares gerados em edificações residenciais, comerciais, públicas e de prestação de serviços, bem como em indústrias - para as parcelas de resíduos que apresentam as mesmas características qualitativas de resíduos domiciliares e dentro dos limites de até 100 (cem) litros (Lei Complementar 05/1995), por dia, por contribuinte e 100 (cem) litros (Lei Complementar 05/1995), por dia, por empresa e indústria, fixado para a coleta regular, **com o uso de caminhões coletores compactadores**.

III.IV- Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos exceder 100 (cem) litros diários (Lei Complementar 05/1995) ou em hipótese de lixo sujeito a remoção especial (art. 16, I, II, III, IV, Lei Complementar 05/1995), por ponto de coleta, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da CONTRATANTE.

III.V- Nos locais em que forem praticados o regime de coleta domiciliar em dias alternados, na zona urbana, não poderá haver intervalo superior a 36 (trinta e seis) horas entre duas coletas. O serviço poderá ser a critério da CONTRATANTE, mantido nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

III.VI- À CONTRATANTE reserva-se o direito de, baseada nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno, caso houver esta necessidade.

III.VII- A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta poderá ser feita manualmente ou por outro método, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III.VIII- Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente; bem como demais equipamentos auxiliares da coleta, observado o consequente equilíbrio econômico-financeiro.

Padrão de Acabamento para os itens IV - O completo recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares dispostos, inclusive daqueles resíduos espalhados na via pública em virtude de eventual rompimento dos invólucros de acondicionamento.

V - CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E QUANTITATIVOS

V.I - Integram este Termo de Referência, as descrições das rotas, contendo:

- 1) Rota da Coleta de Lixo;
- 2) Horário de Coleta de Lixo;
- 3) Percursos;
- 4) Mapa Oficial Bairros Três Corações - MG;
- 5) Planilha Estimativa Custos Veículo Apoio;
- 6) Mão de Obra Direta;
- 7) Informações do Município;

VI - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Este Termo de Referência, pelas atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, é um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

VI.I.I - A Contratada poderá propor quaisquer alterações do planejamento base da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos apresentado no edital, salvo da área de cobertura e das frequências adotadas nos serviços.

VI.I.II- No planejamento base são utilizados 06 caminhões coletores compactadores com capacidade de 15 m³ ou 8,1 toneladas para a coleta domiciliar. (R. TCEMG; Belo Horizonte - MG; v.34; n.1; p. 133-144; jan/mar.2016; tabela 4; item 13).

VI.I.III- O planejamento proposto pela Contratada deverá ser oficialmente submetido à aprovação da equipe técnica da Contratante, constando a apresentação dos anexos dispostos no dispositivo V, deste Termo de Referência.

VI.I.IV -O TRANSBORDO, se implementado, será realizado em local indicado pela CONTRATANTE, cujo local deverá ser mantido pela própria CONTRATADA, com cuidados e observâncias legais, em especial às exigências das normas e órgãos ambientais. Os resíduos provenientes da coleta domiciliar serão encaminhados para local onde a CONTRATADA irá efetuar o transbordo, quando utilizado. Quando utilizado estação de transbordo, fica desde já ciente a empresa contratada que a manutenção deste, de suas cercas divisórias, de seus acessos, de sua limpeza são de única e exclusiva responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos resíduos objetos do presente certame, através de equipamentos apropriados e devidamente licenciados e posteriormente encaminhá-los para o Aterro indicado. A operação de carregamento dos caminhões deverá ser efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Todos os resíduos resultantes da coleta domiciliar serão encaminhados pela CONTRATADA para Aterro Sanitário devidamente licenciado. Para a implementação de estação de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



transbordo, se implementado por critério discricionário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar estudo prévio de viabilidade e proposta de reequilíbrio econômico-financeiro.

Todo esse material deverá ser apresentado impresso (02 jogos de cópias) e em meio digital (word, excel e, no caso dos mapas/roteiros, em arquivos compatíveis com o programa utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Entende-se por distrito de coleta domiciliar, a área urbana atendida por um caminhão coletor durante o período de trabalho de um dia de coleta.

Para elaboração dos planejamentos de coleta, deverão ser levados em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

- parâmetros otimizados de produtividade;
- tempos de coleta, de transporte e de descarga conjugados ao turno diário de trabalho;
- especificações técnicas dos caminhões coletores adotados;
- legislação de trânsito;
- normas técnicas pertinentes.

VI.I.V - Não haverá impedimento, à Contratada, de adotar o planejamento/projetos de coleta elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e utilizado como referência de dimensionamento neste Termo de Referência, desde que esta intenção seja formalizada à Contratante no prazo estipulado acima.

VI.I.VI - Em todos os serviços, deve ser considerada, também, a necessidade de atualizações/ajustes sistemáticos dos trajetos de coleta, devido à característica dinâmica peculiar a esses serviços, gerada por motivos diversos, tais como:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- mudanças frequentes de circulação de trânsito, ocasionadas pelos Órgãos de trânsito competentes;
- crescimento urbano;
- obras e seus desvios;
- pavimentação de vias e,
- demais interferências urbanas que afetem a execução do serviço e outras demandas.

Portanto, durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá providenciar todas as atualizações necessárias nos itinerários e/ou quantitativos; e, também, deverão ser programadas as etapas de implantação/ajustes/atualizações dos serviços, submetendo-as sempre à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Qualquer mudança que envolva frequência (exclusivamente a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), turno, ou horário dos serviços, especialmente envolvendo antecipação dos horários de exposição do lixo pela população, deverá ser precedida de comunicação entre a Contratada e Contratante. Portanto, mudanças propostas pela Contratada, no âmbito de sua competência, deverão ser previstas e repassadas à Contratante, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, para avaliação, aprovação e providências cabíveis, incluindo programação e realização de campanhas educativas demandadas.

VI.I.VII- A Contratada executará os serviços conforme frequências, dias, horários e áreas de abrangência definidos no planejamento de coleta da Contratante, cumprindo todos os quesitos especificados neste Termo de Referência, **exceto se for apresentada pela Contratada proposta de planejamento substituto, e esta for devidamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

VI.I.VIII- A Contratada deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Esses relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da Contratada e da Fiscalização da Contratante.

Pelo seu gestor representado pelo servidor: **Otávio Henrique Amorim de Moraes (Portaria Interna nº 17/2025).**

Pelo seu fiscal representado pelo servidor: **Natanael Costa (Portaria Interna nº 18/2025).**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



VI.I.IX - O recebimento dos formulários de controle da atividade do dia, fornecidos pela Contratante, se dará por período definido pela Contratante, **antes do início dos serviços contratados**.

VI.I.X - Os locais de “**início**” e “**término**” dos serviços contratados, serão respectivamente, **o início dos trechos** (dos distritos/itinerários de coleta) **e os Locais de Descarga** (Aterro Sanitário).

VI.I.XI- A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante justificativa prévia e comunicação formal à Contratada, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias beneficiadas por esses serviços, nas áreas objeto deste Termo de Referência, bem como determinar alterações nos horários previstos.

As ampliações de abrangência de cobertura dos serviços serão efetuadas por meio de aditivos nos Contratos.

VI.II.I Deposição no Aterro

VI.II.II- Os planejamentos base apresentados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para a prestação dos serviços de coleta, objeto deste Termo de Referência, encontram-se descritos a seguir.

VI.II.III- Coleta Domiciliar

A coleta domiciliar deverá ser executada **de segunda-feira a domingo** no distrito de coleta com **frequência de 06 (seis) vezes por semana, - atendimento diário -**, ou **de 03 (três) vezes por semana** com atendimento **em dias alternados** e, no **turno diurno**, conforme anexos, salvo se for apresentado, pela Contratada, planejamento alternativo devidamente aprovado pela Contratante.

Os horários de início de prestação dos serviços e ao longo dos percursos deverão ser diariamente cumpridos com rigor, conforme definidos no planejamento/projeto aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O número total efetivo de caminhões, apresentado como referência de dimensionamento de veículos, considera a hipótese de uso de parte dos caminhões da coleta diurna também na coleta vespertina, e também a possibilidade de conjugação de um mesmo caminhão entre diferentes regionais, podendo ser alterado na proposta de planejamento da Contratada, desde que aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e em conformidade com a Cartilha de Limpeza Urbana expedida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Na execução dos serviços regulares de coleta de resíduos sólidos domiciliares nas áreas de urbanização regular, ou seja, na **coleta domiciliar**, sempre será utilizado caminhões coletores compactadores específicos para esse tipo de serviço, com características construtivas, capacidade volumétrica e carga útil definidas para o planejamento da atividade, aprovado-adotados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Portanto, os serviços de **coleta domiciliar** serão realizados com emprego de caminhões compactadores, conforme detalhado no item “Veículos e Equipamentos” deste Termo de Referência, e serão medidos, para efeito de pagamento, de acordo com a massa de resíduos efetivamente coletados nos roteiros planejados de coleta, aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Estima-se um valor de R\$ 566.169,17 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal. Por se tratar de serviço contínuo e essencial à população, o prazo deste será de **12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses.**

VII - DIMENSIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR.

VII.I - Os quantitativos de pessoal para cada atividade encontram-se apresentados em anexos a este Termo de Referência e foram dimensionados proporcionalmente ao quantitativo de caminhões coletores apresentado como base para execução das atividades neste Termo de Referência, podendo esse quantitativo ser alterado na proposta de Contratada.

VII.I.I - As equipes da **coleta domiciliar** compor-se-ão de 01 (um) motorista e 4 (quatro) coletores, por caminhão coletor compactador.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



VII.II - A Contratada deverá atribuir a um membro da equipe de cada veículo coletor a função de **coordenador da equipe de coleta**, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço. Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por registrar e relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada turno de trabalho. **Essas dificuldades deverão ser imediatamente repassadas pela Contratada ao gestor e fiscais do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que se incumbirá de equacioná-las ou, se for o caso, transmiti-las, em tempo hábil, para as instâncias competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com vistas a seu adequado equacionamento. **O motorista deverá igualmente ser responsabilizado pelo preenchimento correto, regular e sistemático de todos os formulários padronizados, inerentes à atividade de coleta propriamente dita.**

VII.III - É de competência exclusiva da Contratada **recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta**, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico, operacional e administrativo, sendo, **para todos os efeitos, considerada como única empregadora.**

VII.IV - O pessoal a ser empregado na realização das atividades deverá ser organizado em guarnições e atender ao estabelecido neste Termo de Referência, inclusive nos anexos.

VII.V - A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

VII.VI - Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo, observando as especificações e normas de segurança e saúde do trabalhador para a prestação dos serviços aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VII.VII - A título de orientação para o dimensionamento estimado do consumo ao longo do Contrato, estão informados nos anexos a este Termo de Referência, o custo de EPI e de EPC, como também, de consumo de Ferramentas e EPC.

VIII - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



VIII.I - A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

VIII.II - Todos os veículos (caminhões e outros), antes de iniciarem os serviços objetos do Contrato, deverão dispor de equipamentos de rastreamento na frota, fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

VIII.III - Os caminhões coletores compactadores **deverão ter, no início da execução dos serviços contratados, idade máxima de 15 anos (individualmente). Durante toda a execução do contrato os veículos não poderão ter idade superior a 10 anos.**

VIII.IV - Em nenhum caso será admitida a substituição de qualquer dos veículos coletores da frota a serviço do Contrato, por outro de idade superior ao exigido no item anterior, exceto no início do Contrato (até 30 dias). A substituição de veículo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada oficialmente pela Contratante, após vistoria prévia.

VIII.V - Os veículos e equipamentos deverão ser colocados, e mantidos, em serviço abastecidos, equipados e em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação desses serviços.

VIII.VI - Os caminhões coletores utilizados nas coletas, objeto desta licitação, **deverão apresentar as seguintes características:**

VIII.VI.I - Os caminhões coletores compactadores para a **coleta domiciliar** deverão possuir equipamentos coletores compactadores, montados sobre os chassis, com capacidade nominal da caixa de carga de, no mínimo, **15 m³**, providos de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, de sistemas de vedação integral contra vazamentos de chorume, estribo traseiro em chapas de aço antiderrapante, munido de alça de segurança e corrimão em toda a volta para transporte de até 02 (dois) coletores e refletores laterais para auxiliar na identificação dos resíduos sólidos nas rotas.

VIII.VI.I.I - Os equipamentos compactadores deverão ser de carregamento traseiro, estanques para evitar derramamento de sólidos ou líquidos em vias públicas, providos de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, de sistema de vedação integral da porta traseira para garantir a completa retenção do chorume, e de suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, que são equipamentos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



obrigatórios. Deverá também ser dotado de depósito estanque para a contenção de chorume com dispositivo para drenagem, montado sob o compartimento de carga traseiro, além de calha intermediária para captação de chorume. Além disso, esse efluente não deverá ser lançado no sistema de drenagem de água pluvial.

VIII.VI.I.II- No período inicial de 30 (trinta) dias corridos após a data de celebração do Contrato, para o caso dos caminhões compactadores da coleta domiciliar, será admitido à Contratada utilizar caminhões de até 15 anos de fabricação (somente nesse período de 30 dias) desde que aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS após vistoria prévia.

Todos os equipamentos utilizados deverão possuir programação visual específica, a qual deverá ser providenciada pela Contratada, conforme modelo a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIII.VII - A Contratada deverá manter uma **frota reserva** correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) **do total da frota efetiva a ser utilizada para os caminhões compactadores das coletas domiciliares** (R. TCEMG, Belo Horizonte - MG, v.34, n.1, p. 133-144, jan/mar. 2016).

VIII.VIII - Todos os veículos coletores utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

VIII.IX- Todos os veículos e equipamentos, inclusive os provisórios, quando for o caso, deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a Contratada sujeita a inspeção da Contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

VIII.X - Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da Contratada ter de substituí-los.

VIII.XI - A Contratada deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da Contratada, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela Contratante. A



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento compactador fica a cargo da Contratada, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

VIII.XII - A Contratada deverá providenciar, mediante solicitação da Contratante, programação visual em seus **caminhões coletores compactadores (titulares e reservas) da coleta domiciliar**.

VIII.XIII - É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIII.XIV - Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral.

VIII.XV - A Contratada deverá dispor de local (“garagem”) para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos etc.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS antes da assinatura do Contrato, podendo esta rejeitar aquelas áreas consideradas impróprias ou inadequadas ao objetivo e solicitar sua imediata adequação. Durante a vigência do Contrato serão realizadas vistorias periódicas a critério da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIII.XV.I -A “garagem” ou pátio de estacionamento, deve ser adequado para higienização dos caminhões de coleta com tratamento de efluentes adequado às normas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros, sanitários e armários) compatíveis com o número de empregados.

VIII.XV.II - A Contratada deverá apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento do referido imóvel**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



VIII.XV.III - A Contratante não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da Contratada, em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

VIII.XV.IV - Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá utilizar os veículos a serviço do Contrato em outra atividade durante a execução dos serviços contratados.

VIII.XVI- A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da Contratada, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cabendo à Contratada adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

VIII.XVII - A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato desde a assinatura do mesmo, **1 (um) veículo leve**, em bom estado de conservação e com, no máximo, 8 (oito) anos de uso, de , no mínimo, 1.000 cc., 4 portas, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, o qual será utilizado pelo supervisor para fiscalização da execução das atividades. O quantitativo estimado para esse veículo leve encontra-se nos anexos.

IX – VISTORIA VEICULAR

IX.I - Os veículos, antes da entrada em serviço, deverão ser vistoriados e aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, podendo esta rejeitar o veículo que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição conforme definido no item Obrigações da Contratada.

IX.I.I - Durante a vigência do Contrato, a Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar vistorias que considerar necessárias à garantia de todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos.

IX.II - A Contratante não efetuará cobrança pela realização de vistorias/inspeções nos caminhões a serviço do Contrato. O disposto neste item, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes da má conservação ou da deficiente manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, bem como das responsabilidades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na legislação municipal específica.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



IX.III – A Contratante poderá determinar vistorias nos veículos em serviço, além das planejadas, sempre que verificarem que seu funcionamento está aquém do desejado.

IX.IV- A Contratada deverá apresentar laudo de aferição do hodômetro por um Posto de Ensaio ou Posto de Selagem credenciado pelo INMETRO, e da tara para os caminhões coletores, no início da execução dos serviços e dentro do prazo solicitado pela Contratante.

IX.V - As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos etc.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e aprovadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **antes da assinatura do Contrato**, podendo esta rejeitar aquelas que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência e solicitar sua imediata adequação. Durante a vigência do Contrato serão realizadas vistorias periódicas a critério da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Será de responsabilidade da Contratada a regularização de todos os dispositivos necessários para adaptação nas instalações físicas (solicitações de ligação de água, energia elétrica e linha telefônica) que se fizerem necessárias.

X – VISTORIA TÉCNICA

X.I - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

X.II - Informações para o agendamento das visitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do número (35) 98821-8462 – corporativo da SEMOSP.

X.III - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

XI- PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA GREVES



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



XI.I - A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do Contrato, um plano de contingência para greves que deverá prever a retomada da prestação do serviço, referente ao número veículos de coleta, nos seguintes percentuais e prazos:

- 30% em 02 dias;
- 40% em 03 dias;
- 50% em 04 dias.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.I - A Contratada deverá executar os serviços observando a legislação ambiental vigente.

Ampliações de abrangência da cobertura dos serviços contratados se darão, por solicitação da Contratante, e por meio de aditivo no(s) Contrato(s) vigente(s).

XIII - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

XIII.I A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talento do administrador, pois o art. 15 da Lei no 14133/21, explicita que “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, desde que apropriadamente justificada. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame.

In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços que foram contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, esta Comissão Regional de Obras decidiu por não permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

XIV.I - Será vedada a subcontratação. Tal escolha se justifica para gerar maior qualidade e fluidez na execução contratual, manter a capacidade técnica do contratado, evitar a criação de intermediários, ou seja, gerar mais eficiência e transparência na fiscalização e execução do objeto em questão, uma vez que tal objeto é essencial para os municípios.

XV - DOTAÇÃO:

XV.I - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha – 611 – Fonte : 15010000000.

XV - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TÉCNICA

9.7.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

XVI - OBRIGAÇÕES (DEVERES) DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADO**, as seguintes:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 1) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros.
- 2) Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos
- 3) Arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos.
- 4) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 5) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 6) Assegurar, durante a execução do serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 7) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8) Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.
- 9) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 10) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- 11) Manter no local da execução dos serviços, Preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la;
- 12) Responsabilizar pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela **CONTRATADA**.
- 13) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 14) Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objetos deste Processo Licitatório.
- 15) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- 16) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 17) Apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, após a homologação do certame e anterior à



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



assinatura contratual, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia assegurará, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18) Requisitos proporcionais de capacidade econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG= ATIVO TOTAL_____

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

19) Apresentação declaração formal de comprometimento exclusivo de frota e da equipe técnica, de modo a vincular os recursos operacionais mínimos indispensáveis ao objeto, resguardando a adequada execução contratual.

Por ser tratar de um serviço essencial e contínuo aos munícipes, necessário se faz o comprometimento exclusivo da frota e da equipe técnica, para garantir a eficiência e o perfeito funcionamento das atividades sem causar interrupções no mesmo. A licitante vencedora deverá assinar termo de compromisso, conforme modelo (anexo).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



20) Pautando pelo princípio da razoabilidade, o prazo para início da prestação serviços será de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço por parte da Contratante

Otávio Henrique Amorim de Moraes

Gestor de Contratos

Natanael Costa

Fiscal de Contrato da Coleta de Lixo

Carlos Henrique Xavier Vilani

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ROTA E HORÁRIOS - COLETA DE LIXO URBANA

HORÁRIO DA MANHÃ

EQUIPE 1	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
NOVA TC	06:00:00
AMADEU MIGUEL	06:50:00
VILA RICA	07:10:00
DISTRITO INDUSTRIAL (FERNÃO DIAS)	07:15:00
SÃO CONRADO	07:25:00
MORADA DO SOL	07:30:00
JARDIM DAS MAGNOLIAS	07:35:00
CIDADE JARDIM	08:20:00
AV REI PELÉ	08:35:00

EQUIPE 2	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
JARDIM UMUARAMA	06:00:00
SÃO CONRADO	06:40:00
JARDIM AMÉRICA	07:10:00
CONDOMÍNIO ELIAS MATUCK	08:00:00
JARDIM ELDORADO	08:15:00
PARQUE SÃO JOSÉ	09:30:00
SANTANA	10:15:00

EQUIPE 3	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
TREVISÓ	06:00:00
HENRIQUE RESENDE	06:20:00
EUROPA 1	06:30:00
EUROPA 2	06:40:00
BANDEIRANTES	07:00:00
NOVO HORIZONTE	07:40:00
NOSSA SENHORA APARECIDA	08:50:00
ELDORADO	10:00:00
JARDIM DAS ACÁCIAS	09:20:00
JARDIM ORION	10:20:00
VILA LIMA	10:40:00
CAPISTRANO DE SOUZA	11:00:00
MERCADO ABC	11:30:00

EQUIPE 1	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
BOA VENTURA	06:00:00
JARDIM UNIVERSO	06:05:00
JARDIM PRIMAVERA	06:10:00
BELA VISTA	06:15:00
VILAS BOAS	06:20:00
VISTA ALEGRE	06:30:00
ODILON RESENDE ANDRADE	06:40:00
VILA BELA VISTA	07:00:00
VILA NOSSA SRA FATIMA	07:15:00
JARDIM PLANALTO	07:20:00
FEIRA DE GADO	07:40:00
SOLAR BRIGADEIRO	07:50:00
RETEIRINHO	08:00:00
VILA BELA 1	08:10:00
VILA BELA 2	08:20:00
VILA BELA 3	08:30:00
JARDIM BELO HORIZONTE	09:00:00

EQUIPE 2	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
ODILON RESENDE ANDRADE	06:40:00
RESIDENCIAL VILA ROMANA	06:45:00
RIO DO PEIXE	06:50:00
VILA BELA VISTA	07:05:00
SÃO GERONIMO	07:25:00
PARQUE JUSSARA	07:45:00
CONDOMÍNIO ELIAS MATUCK	08:00:00
PROLONGAMENTO DO PQ JUSSARA	08:20:00
VILA SUELI	10:15:00
CINTURÃO VERDE	09:30:00

EQUIPE 3	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
JARDIM RIO VERDE	06:00:00
COTIA (CABO BENEDITO ALVES)	06:10:00
SÃO SEBASTIÃO	06:25:00
ALTO DA BOA VISTA	06:45:00
VILA VIANA	07:05:00
VILA FERNÃO DIAS	07:30:00
RECANTO DO BOM JARDIM	08:00:00
CANTO RIO	08:20:00
REPARTIÇÃO DA REDE AVENIDA	08:45:00
RESIDENCIAL DHARMA	09:40:00
ALTO DA COLINA	10:00:00
MORADA DO LAGO	10:30:00
CAPISTRANO DE SOUZA	10:50:00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



HORÁRIO DA TARDE			
EQUIPE 1		EQUIPE 2	
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA		SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS	BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
VILA MELO	12:10:00	ESA	12:00:00
VILA FATIMA	12:20:00	MONTE ALEGRE	12:40:00
INCONFIDENTE	12:30:00	VILA AMORELI	13:00:00
JARDIM DOS IPÊS	12:40:00	VILA GESSÉ	13:30:00
TAPERA	13:00:00	CHACARÁ DAS ROSAS	15:30:00
ALTEROSA	13:20:00	ALTO PERÓ	16:30:00
PENITENCIÁRIA	13:50:00	ESTÂNCIA DOS REIS	16:40:00
COLÔNIA SANTA FÉ	14:00:00		
HOSPITAL	14:20:00		
RUA UNINCOR - CENTRO	14:35:00		
TRIÂNGULO	15:00:00		
VILA MILITAR	15:40:00		

EQUIPE 1		EQUIPE 2	
TERÇA, QUINTA E SÁBADO		TERÇA, QUINTA E SÁBADO	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS	BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
VILA EMILIA	12:15:00	HOSPITAL	12:00:00
VILA RESENDE	12:35:00	SANTO AFONSO	12:15:00
JARDIM PARAISO	12:50:00	ALTO DA COLINA	13:40:00
JARDIM FAVIANA	13:45:00	JARDIM MONTE VERDE	15:00:00
RUA UNINCOR - CENTRO	14:00:00	PARQUE DAS COLINAS	15:10:00
AV REI PELÉ	14:30:00	JARDIM CALIFÓRNIA	16:00:00

HORÁRIO DA NOITE			
EQUIPE 1		EQUIPE 2	
TERÇA, QUINTA E SÁBADO		TERÇA, QUINTA E SÁBADO	
BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS	BAIRROS COLETADAS	HORÁRIOS
CAFEZINHO	16:30:00	PRAÇA DO CRISTO	16:20:00
PRAÇA DO CRISTO	17:30:00	SANTA TEREZA	17:10:00
PARQUE INFANTIL	17:35:00	SÃO FRANCISCO	17:20:00
SANTA TEREZA	17:45:00	CENTRO	19:00:00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”





PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



CUSTOS MENSAIS - COLETA E TRANSPORTE DE RSU				
PLANILHA DESPESAS MENSAIS (R\$)				
1 MÃO DE OBRA DIRETA				
1.1	Motoristas de Caminhão coletor (A)			
	Itens	Unidade (R\$)	Quant.	Sub Total
	Salário Base	2.059,60	7	14.417,20
	FÉRIAS	171,63	7	1.201,43
	1/3 Férias	57,21	7	400,44
	13º Salário	171,63	7	1.201,43
	Sub-total	2.460,07	7	17.220,50
	INSS Patronal 20%	492,01	7	3.444,10
	RAT/FAP 3%	73,80	7	516,62
	FGTS 8%	196,81	7	1.377,64
	Multa FGTS 40%	78,72	7	551,06
	Total do setor (A)	3.301,42	7	R\$23.109,92
1.2	Coletores de Lixo Domiciliar (B)			
	Itens	Unidade (R\$)	Quant.	Sub Total
	Salário Base	1.596,27	28	44.695,56
	FÉRIAS	133,02	28	3.724,63
	1/3 Férias	44,34	28	1.241,42
	13º Salário	133,02	28	3.724,63
	Sub-total	1.906,65	28	53.386,24
	INSS Patronal 20%	381,33	28	10.677,25
	RAT/FAP 3%	57,20	28	1.601,59
	FGTS 8%	152,53	28	4.270,90
	Multa FGTS 40%	61,01	28	1.708,36
	Insalubridade (40% SM)	582,00	28	16.296,00
	Total do setor (B)	R\$ 3.140,73	28	R\$87.940,33
1.3	Atendente (Auxiliar Administrativo) (C)			
	Itens	Unidade (R\$)	Quant.	Sub Total
	Salário Base	1.740,25	1	1.740,25
	FÉRIAS	145,02	1	145,02
	1/3 Férias	48,34	1	48,34
	13º Salário	145,02	1	145,02
	Sub-total	2.078,63	1	2.078,63
	INSS Patronal 20%	415,73	1	415,73
	RAT/FAP 3%	62,36	1	62,36
	FGTS 8%	166,29	1	166,29
	Multa FGTS 40%	66,52	1	66,52
	Total do setor (C)	R\$ 2.789,52	1	R\$ 2.789,52
1.4	Encarregado de Serviço			
	Itens	Unidade (R\$)	Quant.	Sub Total
	Salário Base	2.068,95	1	2.068,95
	FÉRIAS	172,41	1	172,41
	1/3 Férias	57,47	1	57,47
	13º Salário	172,41	1	172,41
	Sub-total	2.471,24	1	2.471,24



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	INSS Patronal 20%	494,25	1	494,25
	RAT/FAP 3%	74,14	1	74,14
	FGTS 8%	197,70	1	197,70
	Multa FGTS 40%	79,08	1	79,08
	Insalubridade (40% SM)	582,00	1	582,00
	Total por Supervisor	R\$ 3.898,40	1	R\$ 3.898,40
1.5	Despesas Admissionais			
	Itens	Unidade (R\$)	Quant.	Sub Total
	Vale Transporte (SINAPI 40861)	129,00	37	397,75
	Alimentação (SINAPI 40862)	355,72	37	1.096,80
	Exames Médicos (SINAPI 40863)	252,08	37	777,25
	Seguros (SINAPI 40864)	7,31	37	22,54
	Total por Colaborador	744,		2.294,34
1	TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA DIRETA			R\$ 120.032,51
2 CUSTOS MATERIAIS INDIRETOS				
2.1	Equip. Segurança Vestuário	Custo Unit.	Quant.	Sub Total
	Protetor Solar (SINAPI 36146)	R\$ 247,86	8	R\$ 1.982,88
	Protetor Auditivo (SINAPI 36143)	R\$ 29,88	7	R\$ 52,29
	Calça com faixa refletiva	R\$ 117,00	36	R\$ 1.053,00
	Camisa manga longa c/ faixa refletiva	R\$ 130,00	36	R\$ 2.340,00
	Boné tipo touca árabe	R\$ 8,70	36	R\$ 78,30
	Luva de vaqueta	R\$ 9,99	28	R\$ 559,44
	Capa de chuva	R\$ 16,31	28	R\$ 228,34
	Calçado de segurança	R\$ 59,25	36	R\$ 711,00
	Total por Colaborador	R\$ 618,99	Custo Mensal	R\$ 7.005,25
	TOTAL CUSTOS MATERIAIS INDIRETOS			R\$ 7.005,25
3 DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS				
3.1	Caminhão Compactador 15m3	Unid.	Custo Unit.	Valor Total
	Carroceria	3	589.000,00	1.767.000,00
A	Valor residual	3	353.400,00	1.060.200,00
B	Valor a depreciar	3	235.600,00	706.800,00
	Valor Total (A+B) (R\$)			1.767.000,00
3.2	Veiculo de apoio	Unid.	Custo Unit.	Valor Total
	Carroceria	1	101.100,00	101.100,00
A	Valor residual	1	40.440,00	40.440,00
B	Valor a depreciar	1	60.660,00	60.660,00
	Valor Total (A+B) (R\$)			R\$101.100,00
	TOTAL DOS VEICULOS			R\$1.868.100,00
	Valor residual			R\$1.100.640,00
	Valor a depreciar			R\$767.460,00
	Depreciação mensal da frota	Vida Útil (meses)	120	R\$6.395,50



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



			TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	R\$6.395,50
	4 CONSUMO COMBUSTIVEIS			
		Preço do Diesel		R\$6,55
4.1	Caminhão compactador	km/dia (média)	km/L	R\$ (mês)
	Consumo diesel	292	1	R\$49.727,60
		Consumo	R\$ (unitário)	R\$ (mês)
	Consumo óleo motor (mês)	2	11,50	23,00
	Consumo óleo transmissão (mês)	26	13,00	338,00
	Consumo de óleo hidráulico	26	13,00	338,00
	Consumo de Graxa	26	21,90	569,40
	Manutenção mecânica	1	1481,88	1.481,88
	Total de consumo por veículo			2.750,28
		TOTAL DO MÊS		R\$157.433,64
	4 CONSUMO COMBUSTIVEIS		Preço do Gasolina	R\$6,09
4.2	Veículo de Apoio	km/dia	km/L	R\$ (mês)
	Consumo Gasolina	80	10	R\$1.266,72
		Consumo	R\$ (unitário)	R\$ (mês)
	Consumo óleo motor (mês)	1	17,50	17,50
	Consumo óleo transmissão (mês)	0,2	30,00	6,00
	Manutenção mecânica	1	576,00	576,00
	Total de consumo por veículo			599,50
		TOTAL DO MÊS		R\$1.866,22
		TOTAL/CONSUMO/COMBUSTIVEIS		R\$159.299,86
	5 - CONSUMO DE PNEUS E CÂMARAS			
5.1	Caminhão compactador	Qtidad/ano	R\$ (unitário)	R\$ mensal
	Jogos de pneus	60	1325,00	6.625,00
5.2	Veículo de apoio	Qtidad/ano	R\$ (unitário)	R\$ mensal
	Pneus	4	525,00	175,00
	TOTAL DE CUSTO MENSAL COM PNEUS			R\$ 6.800,00
	6 TOTAL DOS CUSTOS (ITENS 1 A 5)			
1	MÃO DE OBRA DIRETA			R\$ 120.032,51
2	CUSTOS MATERIAIS INDIRETOS			R\$ 7.005,25
3	CUSTO FIXO C/ VEICULOS (FROTA)			R\$6.395,50
4	CONSUMO COMBUSTIVEIS			R\$159.299,86
5	CONSUMO DE PNEUS E CÂMARAS			6.800,00
	TOTAL			R\$ 299.533,12
7	CUSTO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL			
	Custo Mão-de-obra	R\$ 120.032,51	3%	R\$3.600,98
	8 - TOTAL OPERACIONAL			



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



				R\$ 303.134,10
9	IMPOSTOS E TAXAS	%		
9.1	Tributos Municipais (ISS)	3,00%		R\$ 10.494,46
9.2	Tributos Estaduais (ICMS)	12,00%		R\$ 41.977,85
9.3	Tributos Federais (PIS)	1,65%		R\$ 5.771,95
9.4	Tributos Federais (COFINS)	7,60%		R\$ 26.585,97
9.5	IRPJ	20%		R\$ 69.963,08
9.6	CSLL	1%		R\$ 3.498,15
TOTAL MENSAL				R\$ 158.291,47
TOTAL (8+9)				R\$ 461.425,56
BDI (22,7%)				R\$ 104.743,60
TOTAL FINAL				R\$ 566.169,17

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \{ [(1 + AC + CF + S + MI) / (1 - TM - TE - TF - MBC - G)] - 1 \} \times 100$$

AC = Administração Central	3,3
CF = Custo Financeiro (bases CDB)	1,25
S = Seguro em relação ao valor mensal	0,6
MI = (Margem de Incerteza) = Imprevistos	1,17
TM = Tributos Municipais = ISS	3
TE = Tributos Estaduais = ICMS	12
TF = Tributos Federais = COFINS	7,6
TF = Tributos Federais = PIS	1,65
MBC = Margem Bruta de Contribuição	9

1º Termo da Equação=	7,32
2º Termo da Equação=	-32,25
BDI proposto (%)	22,70



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2025

PROCESSO N.º 0237/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 4.767/2023, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.

d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	total
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL)		MES	12,000		
Total Geral						

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL).

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 0237/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 054/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, vincula-se todos os termos do anexo I e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL)**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **prorrogável por sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

6.2. Pautando pelo princípio da razoabilidade, o prazo para início da prestação serviços será de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço por parte da Contratante

Local de Execução:

- O local de execução será informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento – AF conforme Termo de Referência e anexo das rotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Solicitar a execução do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

9.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta execução do objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.

9.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já executados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda à terceiros.

2) Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos

3) Arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos.

4) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

5) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

6) Assegurar, durante a execução do serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.

7) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

8) Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.

9) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

10) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

11) Manter no local da execução dos serviços, Preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la;

12) Responsabilizar pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela CONTRATADA.

13) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



14) Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objetos deste Processo Licitatório.

15) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

16) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17) Apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, após a homologação do certame e anterior à assinatura contratual, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia assegurará, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Apresentar no máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia assegurará, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

35.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

35.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

35.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



35.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

36.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

36.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

36.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

36.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

36.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

36.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

36.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 36.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 36.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 36.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



36.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha - 611 - Fonte :
15010000000

37.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

38.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

39.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

39.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

39.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

40.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município e em Jornal de Grande Circulação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

41.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA (Licitante)

Pregão Eletrônico nº 054/2025

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 237/2025 e Pregão Eletrônico nº 054/2025 cujo objeto é *“contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e comercial), compreendendo frota, pessoal, equipamentos e infraestrutura*, que, como declarados vencedores do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de Três Corações/MG, disponibilizaremos, no prazo para início da operação, a frota de veículos e equipe técnica com as características e as quantidades exigidas no referido Edital.

Três Corações, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



(Nome do Representante legal da empresa e assinatura)